

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

Lei nº570/99

Alvorada-To.,10 de maio de 1.999.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir trator e equipamento agrícolas do Estado do Tocantins/PRODIVINO e comprometer parte da quota do ICMS da 3ª semana de cada mês como forma de pagamento para os objetivos que específica”.

A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante contrato de compra e venda do GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS/PRODIVINO, trator e implementos agrícolas.

Art.2º - O valor para aquisição do trator e implementos agrícolas é de 30.000,00 (trinta mil reais) divididas em 48 parcelas, conforme tabela em anexa.

§ Único – Início do pagamento previsto após vencimento de 02 (dois) anos de carência.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprometer parcela da quota do ICMS da 3ª semana de cada mês, para pagamento das parcelas referentes a aquisição dos bens ora autorizados.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de maio de 1.999.


JOSÉ BARBARESCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO :" Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi afixada no "PLACARD" desta Prefeitura e em vários lugares desta cidade para o conhecimento público nesta data".

22-12-13
SIDOMAN RIBEIRO NEVES
Sec. de Administração

